



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31 /2023

Pregão Eletrônico nº 76/2022
Processo Administrativo nº 137655/2022

CERTIFICO que na data 06/03/23
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o (a) Contrato
de nº 31 do dia 06/03/23
[Assinatura]
Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA. EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA. EPP**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.237.315/0001-24, estabelecida na Rua Poços de Caldas, nº 587, Sala 03, Rezende Junqueira – Uberlândia/MG, Fone: (34) 9 9243-0872/ (34) 3236-5211/ (34) 9 9131-7452, E-mail: ferreirameloiindustria@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Luis Fernando de Brito Knychala**, inscrito no CPF sob o nº 042.759.306-90, residente em Uberlândia/MG.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 76/2022 e do Despacho Homologatório expedido em 27 de fevereiro de 2023, Processo Administrativo nº 137655/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Reservatório de Água, Tipo Taça, Metálica, Coluna Cheia, com capacidade de 15.000 (Quinze mil) litros, destinado a Praça Dimas Costa, Centro – Piracanjuba/GO atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2022 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Reservatório de água tipo taça, metálica, com coluna cheia, pintura atóxica para proteção contra ferrugem e corrosão, com capacidade 15.000 litros; incluso transporte e serviço de guincho.	F&M	01	Un	R\$ 27.495,00	R\$ 27.495,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 27.495,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 O produto deverá ser entregue e instalado em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do mesmo, no Município de Piracanjuba, no endereço: Praça Dimas Costa, Setor Central, sob coordenadas geográficas: -17.303027, -49.018722, em data e horários acordados com a Secretaria Municipal de Administração, sem qualquer ônus adicional tais como: transporte, alimentação e hospedagem, etc..

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 27.495,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

- I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII. Comunicar à requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

- 22.05.17.512.2809.2124.3.3.90.30.24 – F. 0157 – Material de Consumo – 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 06 dias do mês de março de 2023


CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**FERREIRA E MELO IND
COM
LTDA:15237315000124**

Assinado de forma digital por FERREIRA E
MELO IND COM LTDA:15237315000124
Dados: 2023.03.02 08:11:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20322

FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA. EPP

Contratada

Testemunhas:

01) Nome:  CPF: 031.975.521-56

02) Nome:  CPF: 054.842.711-93